



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Laboratório Central de Saúde Pública Prof. Gonçalo Moniz

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020 (01/04/2020)
DIVEP/ LACEN - SUVISA/SESAB

Assunto: critérios para processamento de RT-PCR para Influenza e SARS-CoV-2.

A partir do reconhecimento pela OMS da pandemia do COVID19, em 11 de março de 2020, definições operacionais foram atualizadas a partir dos conceitos de transmissão local ou comunitária. Na Bahia, até 31/03/2020 foram notificados 5.889 casos suspeitos de COVID19, sendo confirmados 3,68% (217/5.889) e descartados 23,65% (1.393/5.889).

Em relação ao total de casos notificados de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG (464), 02 casos foram confirmados para SARS-CoV-2(0,43%), 65 confirmados para H1N1 (14%), 03 para H3N2 (0,64%), 08 casos confirmados para o vírus influenza não subtipado (1,72%), 15 casos para influenza B (3,23%) e 32 para outros vírus respiratórios (6,89%). Foram confirmados 03 óbitos por influenza H1N1 e 01 óbito por influenza não subtipado.

De acordo com os critérios para classificação laboratorial de COVID-19, considera-se como caso confirmado por critério laboratorial, todo caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité, CDC ou Hong Kong. Os casos podem também ser confirmados por critério clínico-epidemiológico quando tratar-se de caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre ou pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Os casos serão descartados como doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19) quando se enquadrarem na definição de suspeito e apresentarem resultado laboratorial negativo para SARS-CoV-2, ou poderão ser descartados quando forem confirmados para outro agente etiológico.

Considerando o atual cenário epidemiológico da Bahia, com comprovada transmissão comunitária do COVID-19 concomitante a elevação de casos confirmados de influenza (91), especialmente H1N1 (65) com registro de óbitos (3), faz-se necessário integrar a vigilância laboratorial das duas doenças, visando favorecer o diagnóstico diferencial.

Diante do exposto, e reiterando a Nota Técnica COE-Saúde nº 08 de 21 de março de 2020, que define critérios para coleta de amostras respiratórias para confirmação laboratorial de infecção pelo SARS-CoV-2, agente etiológico do COVID-19, serão adotados os seguintes

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

critérios para processamento de RT-PCR em tempo real para COVID-19 e Influenza, visando aperfeiçoar o diagnóstico diferencial:

- Todas as amostras da Vigilância Universal de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) serão testadas para o diagnóstico diferencial de influenza, SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios;
- As amostras da Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) que forem negativas para vírus Influenza serão testadas para diagnóstico de SARS-CoV2;
- Para todo óbito por Síndrome Respiratória Aguda Grave deverá ser realizada a investigação laboratorial para pesquisa dos vírus Influenza, SARS-CoV2 e outros vírus respiratórios;
- Demais casos de Síndrome Gripal enquadrados nos critérios de coleta especificados na nota técnica COE-Saúde nº 08 de 21 de março de 2020 serão testados para SARS-CoV2.

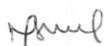
Referências Bibliográficas

Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico, Centro de Informações de Emergência em Saúde Pública/COVID-19 Boletim Epidemiológico nº5 – COE COVID-19 – 14/03/2020.

Bahia, Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Nota Técnica COE-Saúde nº 08 de 21 de março de 2020.

Contatos

- Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP) – Tels.: (71) 3116-0017; 3116-0050.
- Laboratório Central do Estado Gonçalo Muniz (LACEN) – Tels: 3116-5042
- Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica de Doenças Imunopreveníveis (CIVEDI) – Tel.: 71 3116-0036.
- Grupo Técnico de Vigilância da Influenza – Tel.: (71) 71 3116-0034
- Centro de Informações e Investigações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) – Tels.: (71) 3116-0018; 99994-1088


Márcia São Pedro Leal Souza
Diretora DIVEP


Arabela Leal de Melo
Diretora do LACEN